

## PRIVADO

## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

## CONVENÇÕES COLETIVAS

**Acordo de adesão entre o Hospital de Loures, EPE e o Sindicato Independente dos Médicos - SIM ao acordo coletivo entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE e outros e a Federação Nacional dos Médicos - FNAM e outro**

Acordo de adesão entre o Hospital de Loures, EPE e o Sindicato Independente dos Médicos - SIM ao acordo coletivo celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, e outros, e a Federação Nacional dos Médicos - FNAM e o Sindicato Independente dos Médicos - SIM, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, na sua versão atual, decorrente das alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, cujo anexo II foi retificado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 23, de 22 de junho de 2013, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de agosto de 2016 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 15, de 22 de abril de 2019.

Entre,

Hospital de Loures, EPE, com sede na Avenida Carlos Teixeira, 3, 2674-514 Loures, pessoa coletiva n.º 516 726 862, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital estatutário de 4000 000,00 € (quatro milhões de euros), aqui representada pela senhora presidente do conselho de administração, Dra. Maria do Rosário Simões Raposo Graça Mira Corrêa de Sepúlveda e pelo senhor Dr. Rui Manuel Viegas Moreira, vogal do conselho de administração, com poderes para o ato, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100-A/2021, de 17 de novembro, em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, de ora em diante designado por «primeiro outorgante» ou «HL EPE»;

E o

Sindicato Independente dos Médicos - SIM, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 151, 9.º em Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 862 722, com os seus estatutos e direção publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 9, 1.ª série, de 8 de março de 2007, aqui representado pelo Sr. Dr. Jorge Paulo de Seabra Roque da Cunha e Sr.ª Dra. Maria João Rondão Tiago Branco, membros do secretariado nacional, com poderes para o ato, de ora em diante designado por «segundo outorgante» ou «SIM»;

Também denominados por parte ou, quando em conjunto por partes,

É celebrado, nos termos do artigo 504.º do Código do Trabalho, na sua versão atual, o presente acordo de adesão ao acordo coletivo celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, e outros, e a Federação Nacional dos Médicos - FNAM e o Sindicato Independente dos Médicos - SIM, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, na sua versão atual, decorrente das alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, cujo anexo II foi retificado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 23, de 22 de junho de 2013, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de agosto de 2016 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 15, de 22 de abril de 2019, o que se faz, nos seguintes termos:

1-O primeiro outorgante declara que adere, na sua totalidade, ao acordo coletivo celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, e outros, e a Federação Nacional dos Médicos - FNAM e o Sindicato Independente dos Médicos - SIM, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, na sua versão atual, decorrente das alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, cujo anexo II foi retificado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 23, de 22 de junho de 2013, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de agosto de 2016 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 15, de 22 de abril de 2019.

2-Para cumprimento do disposto no artigo 492.º, número 1, alínea g), conjugado com o artigo 496.º, ambos do Código do Trabalho, refere-se que são potencialmente abrangidos por este acordo de adesão o Hospital de Loures, EPE e mais 292 trabalhadores da carreira médica ao seu serviço.

3-O presente acordo de adesão entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da data do *Boletim do Trabalho e Emprego*, que o publicar.

Feito em triplicado, um para cada uma das partes, e um para entrega junto do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Loures, 21 de agosto de 2023.

Pelo Hospital de Loures, EPE:

*Rosário Sepúlveda*, presidente do conselho de administração.

*Rui Moreira*, vogal executivo.

Pelo Sindicato Independente dos Médicos - SIM:

*Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha*, secretário-geral do SIM.

*Maria João Rondão Tiago Branco*, membro do secretariado do SIM.

Depositado em 5 de setembro de 2023, a fl. 42 do livro n.º 13, com o n.º 288/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.